



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Arataca

Segunda-feira • 22 de Julho de 2024 • Ano XX • Nº 3453

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Fernando Mansur Gonzaga / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Praça João Gonçalves de Queiroz s/n Arataca - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUEZNTG4MZHENJRGMT1MT

## Decretos



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**DECRETO N.º 886 DE 22 DE JULHO DE 2024.**

“Decreta a vacância de cargo em decorrência da aposentadoria espontânea de servidor pelo Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 43, Incisos VI da Lei Complementar n.º 007/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arataca/BA e

**CONSIDERANDO** a previsão inserta nos art. 37, §10 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a vacância do cargo público também decorrerá de aposentadoria (art. 43, VI, da LC n.º 007/94);

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal nos Recursos Extraordinários com Agravos (AREs) - 1234192/ES, sob a Rel. do então Presidente da Corte, o E. Min. Dias Toffoli, julgado em 12/11/2019 -1250903/PR. sob a Rel. do Min. Alexandre de Moraes, julgado em 16/06/2020; - RE 1221999/MG, sob a Rel. do Min. Luiz Fux, julgado em 01/08/2019 e outros, vem reiterando o entendimento de que havendo previsão na legislação municipal, a aposentadoria voluntária do servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, regido pelo RGPS, acarreta na automática vacância do cargo público por este ocupado, de modo que, com a aposentadoria decorrente do serviço/contribuição para a administração pública houve o rompimento do seu vínculo administrativo;

**CONSIDERANDO** ser dever do administrador zelar pela coisa pública com observância dos princípios implícitos e explícitos da Administração Pública insertos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arataca;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerada a servidora **JANETE LIMA AZEVEDO**, CPF N.º 334.357.315-91, a pedido, em virtude de sua aposentadoria voluntária.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arataca-BA, em 22 de julho de 2024.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
Prefeito Municipal

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia